



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO DE Nº 07 AO CONTRATO Nº 025/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA EMBRASP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação – MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMBRASP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.181.576/0001-90, estabelecida na Rua Urussanga, nº 330, Sala 01, Bairro Bucarein, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Cezar Roberto Giesel, CPF nº 380.587.829-04, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 025/2015**, de acordo com o processo nº **23080.036612/2014-05**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e com a redação dada pela Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão nº 305/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a supressão em **10,02%** do contrato referenciado e a inclusão de cláusula das obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Em decorrência do disposto na Cláusula Décima Sexta do contrato em referência, a partir de **01/08/2019** haverá uma supressão de **10,02%** no valor total do contrato anualizado, conforme Anexo I deste Termo Aditivo.

2.2. Pela supressão registrada na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à **CONTRATADA**, passa a ser o seguinte na sua composição:

2.2.1. O valor mensal do contrato passará de R\$ 405.846,79 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) para **R\$ 362.060,46 (trezentos e sessenta e dois mil, sessenta reais e quarenta e seis centavos)**;

2.2.2. O valor anual do contrato passará de R\$ 4.870.161,48 (quatro milhões, oitocentos e setenta mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 4.344.725,52 (quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.2.3. A supressão total acumulada desta contratação ficará em **13,31%**, uma vez que o Termo Aditivo 01 suprimiu 3,29% e este Termo Aditivo suprime 10,02% ao valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada fica obrigada a acatar a solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

3.1.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

3.2. A Contratada deve realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 03/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

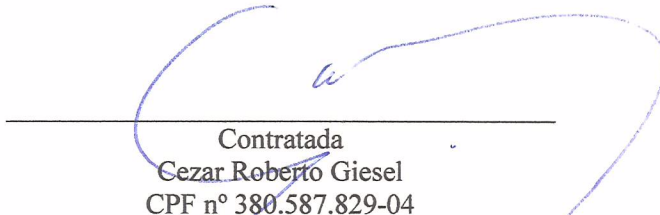
4.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 30 de julho de 2019.

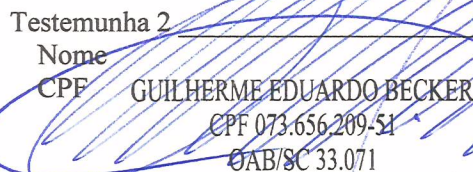


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



Contratada
Cezar Roberto Giesel
CPF nº 380.587.829-04

Testemunha 1 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49

Testemunha 2 
Nome
CPF GUILHERME EDUARDO BECKER
CPF 073.656.209-51
OAB/SC 33.071

ANEXO I

Tabela de Formação de Preços até 31/07/2019:

Item	Código SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
001	8729	Serviço de Porteiro (30 horas semanais) de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas	Posto	34	3.316,39	112.757,26
002	8729	Serviço de Porteiro (30 horas semanais) de segunda a sexta, das 13:00 às 19:00 horas	Posto	34	3.316,39	112.757,26
003	8729	Serviço de Porteiro (30 horas semanais) de segunda a sexta, das 17:00 às 23:00 horas	Posto	22	3.447,87	75.853,14
004	8729	Serviço de Porteiro (jornada 12x36) de segunda a domingo, das 07:00 às 19:00 horas	Posto	6	7.986,17	47.917,02
005	8729	Serviço de Porteiro (20 horas semanais) de segunda a sexta, das 10:00 às 14:00 horas	Posto	1	3.756,79	3.756,79
006	8729	Serviço de Porteiro (40 horas semanais) de segunda a sexta, das 10:00 às 14:00 e das 16:00 as 20:00 horas	Posto	8	3.932,29	31.458,32
007	8729	Serviço de Porteiro (16 horas semanais) de sábado a domingo, das 10:00 às 14:00 e das 16 as 20:00 horas	Posto	4	5.336,75	21.347,00
Total Geral						405.846,79

Tabela de Formação de Preços com a supressão a partir de 01/08/2019:

Item	Código SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
001	8729	Serviço de Porteiro (30 horas semanais) de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas	Posto	33	3.316,39	109.440,87
002	8729	Serviço de Porteiro (30 horas semanais) de segunda a sexta, das 13:00 às 19:00 horas	Posto	27	3.316,39	89.542,53
003	8729	Serviço de Porteiro (30 horas semanais) de segunda a sexta, das 17:00 às 23:00 horas	Posto	22	3.447,87	75.853,14
004	8729	Serviço de Porteiro (jornada 12x36) de segunda a domingo, das 07:00 às 19:00 horas	Posto	5	7.986,17	39.930,85
005	8729	Serviço de Porteiro (20 horas semanais) de segunda a sexta, das 10:00 às 14:00 horas	Posto	1	3.756,79	3.756,79
006	8729	Serviço de Porteiro (40 horas semanais) de segunda a sexta, das 10:00 às 14:00 e das 16:00 as 20:00 horas	Posto	7	3.932,29	27.526,03
007	8729	Serviço de Porteiro (16 horas semanais) de sábado a domingo, das 10:00 às 14:00 e das 16 as 20:00 horas	Posto	3	5.336,75	16.010,25
Total Geral						362.060,46